





AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL Atividades de Enriquecimento Curricular – 2014/2015

Torna-se público que se encontra aberto o procedimento com vista à contratação de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de um técnico especialmente habilitado para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no Agrupamento de Escolas de Vidigueira, concelho de Vidigueira, conforme as necessidades inerentes ao ano letivo 2014/2015.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas no Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

1. Caracterização da oferta de trabalho

Natureza da atividade	Designação da Atividade	Nº de ofertas	Nº de horas semanais	Locais de trabalho	Período de desenvolvimento das AEC	Distribuição da carga letiva por ano de escolaridade
Domínio Desportivo	Atividade Física e Desportiva	1	5 h	- EBI c/JI Frei António das Chagas – Vidigueira; - EB1 c/JI de Pedrógão.	2ª a 6ª feira 15:15h – 16:15h 16:30h – 17:30h	1h/semana 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade

2. Duração do Contrato

O contrato terá início no dia 3 de novembro de 2014, se todo o processo decorrer durante os prazos mínimos previstos. Caso esta situação não se verifique, a data de início do contrato corresponderá à data de aceitação da oferta pelo candidato. O termo do contrato será no dia 16 de junho de 2015.

O período experimental do contrato por tempo determinado, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 77 da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro na sua atual redação, terá a duração de 30 dias, sendo, que, nesta tipologia de contrato, o júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato.







3. Prazos e apresentação de candidaturas

As candidaturas são formalizadas na aplicação informática no sítio da DGAE em http://www.dgrhe.min-edu.pt

O procedimento concursal encontra-se aberto pelo período de <u>três dias úteis</u> seguintes à data de introdução da oferta de trabalho na plataforma da DGAE (dia 27 de outubro de 2014).

Consideram-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas no endereço eletrónico da DGAE até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4. Requisitos de admissão

Requisitos gerais definidos no artigo 8º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Deverá também possuir:

- a) Diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas para o desenvolvimento da AEC a que se candidata (comprovativo de habilitação profissional ou própria ou de formação profissional ou especializada);
- b) Declaração do tempo de serviço;
- c) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC.

5. Critérios de seleção

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procede ao apuramento e seleção dos candidatos. É elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do ano escolar 2014/2015.







Os critérios de seleção a utilizar serão os seguintes (tendo como suporte a aplicação informática da DGAE):

a) 25% - Habilitação Académica e Profissional: Curso adequado à AEC a que se candidata e grau académico que confira habilitação profissional para a docência no ensino básico ou formação especializada adequada ao desenvolvimento da atividade

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Habilitação Académica e Profissional	Pontuação
Docentes profissionalizados na área respetiva	25
Docentes com habilitação própria na área respetiva	15
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou	10
especializada adequada ao desenvolvimento das AEC propostas	

b) 25 % - Classificação final do curso adequado ou relevante ao desenvolvimento da AEC a que se candidata

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Classificação final de curso (valores numéricos)	Pontuação
De 10 a 12,9 valores	10
De 13 a 14,9 valores	15
De 15 a 16,9 valores	20
De 17 a 20 valores	25

c) 50% - Experiência Profissional: Tempo de serviço total prestado até 31 de agosto de 2014, em dias, no grupo de recrutamento e AEC relevante para a Atividade de Enriquecimento Curricular a que se candidata.

Nota: O tempo de serviço das AEC deverá ser contabilizado de acordo a legislação em vigor.

Tendo em conta este critério estabelece-se a seguinte ponderação:

Tempo de serviço	Pontuação
Sem tempo de serviço	0
De 1 a 50 dias	5
De 51 a 100 dias	10
De 101 a 200 dias	20
De 201 a 400 dias	30
De 401 a 600 dias	40
De 601 a 800 dias	45
> de 801 dias	50







TELF. 284-437300 FAX 284-437309

6. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final do concurso, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências de desempate:

- a) Graduação profissional com valor arredondado à milésima.
- b) Tempo de serviço, em dias, prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular até 31 de agosto de 2014.
 - c) Nº de horas de formação profissional realizada, nos últimos 3 anos letivos, no âmbito da AEC a que se candidata.

As regras de desempate serão aplicadas por ordenação do valor numérico mais elevado para o mais baixo.

7. Publicitação de resultados

A lista ordenada de candidatos será afixada na EBI c/ JI Frei António das Chagas e publicitada no sitio de internet do agrupamento em www.aevid.pt

A notificação dos candidatos selecionados será feita por via electrónica para o e-mail indicado pelo candidato.

8. Aceitação de colocação

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGAE, nos 2 dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Os candidatos admitidos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da colocação, para entregar, presencialmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Vidigueira ou enviar para o e-mail geral@aevid.pt , os seguintes documentos:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b) Declaração do tempo de serviço;
- c) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC.
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- f) Certidão do registo criminal;
- g) Fotocópia de certificados de formação profissional realizadas nos últimos 3 anos letivos;
- h) Fotocópia do Cartão de cidadão / BI e NIF;
- i) Cópia do cartão da Segurança Social;
- j) Número de Identificação Bancária.







Por solicitação, devidamente fundamentada, ao director do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto, até ao limite máximo de 10 dias úteis.

Se o candidato não entregar a documentação no prazo legalmente definido, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, devendo o Agrupamento de Escolas proceder, de imediato, à seleção e comunicação ao candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

9. Motivos de exclusão

- A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo referido;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- O não cumprimento das normas presentes.

10. Posicionamento remuneratório

Conforme o previsto para a carreira docente, ficam os técnicos recrutados vinculados aos índices 126 e 89 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, consoante a habilitação para a docência que possuam, sendo o valor das remunerações calculado em função dos horários atribuídos, sem prejuízo de qualquer alteração que vier a ser feita por força da legislação que, entretanto, e eventualmente, venha a ser publicada sobre o desenvolvimento destas atividades.

Vidigueira, 27 de outubro de 2014

Isabel Maria Guerreiro Contente